



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
CRIADO PELA RESOLUÇÃO No. 04/2011 DE 30 DE MAIO DE 2011.

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – Barbalha-CE – CEP 63 180 000

Quinta-feira, dia 08 de Fevereiro de 2018. Ano VIII, No. 420 - CADERNO 01/01

Pag. 01

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO¹

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha, idealizado pelo Servidor Efetivo Cícero Santos, foi criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição.

Por iniciativa do Vereador JOSÉ OLIVEIRA GARCIA – ERNANDES, Presidente à época, o Diário se propunha a dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo.

O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal, sendo **ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil - Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd.**

¹ **EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL**

MESA DIRETORA Presidente Everton de Sousa Garcia Siqueira - PP Vice-Presidente Rosálio Francisco de Amorim – PTN 1º. Secretário Antônio Hamilton Ferreira Lira – PTN 2º. Secretária Marcus José Alencar Lima - PCDoB	<u>Educação, Saúde e Assistência</u> DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA ASSESSORIA JURÍDICA ASSESSORIA CONTÁBIL ASSESSORIA LEGISLATIVA ASSESSORIA FINANCEIRA ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO PRESIDENTE DO COCIN EQUIPE DO DIÁRIO OFICIAL CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CIEC
DEMAIS VEREADORES Antônio Correia do Nascimento - PTDoB Antônio Sampaio – PDT Carlos André Feitosa Pereira – PSDB Daniel de Sá Barreto Cordeiro – PT Dorivan Amaro dos Santos – PT Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – PMDB Francisco Welton Vieira - PSDB João Bosco de Lima – PR João Ilânio Sampaio - PDT Odair José de Matos – PT Tárcio Araújo Vieira – PtdoB	
COMISSÕES PERMANENTES <u>Constituição, Justiça e Legislação Participati</u> <u>Finanças, Orçamento e Defesa do Consumid</u> <u>Obras e Serviços Públicos</u>	

PROJETOS DE LEIS

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.864/2009 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceara,faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte lei;

Art. 1º - Esta lei altera a organização administrativa da Administração Municipal de Barbalha e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º -Fica fundida a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, passando esta a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente eAgropecuária.

Parágrafo Único –Nas atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, incluem-se todas as atribuições das Secretarias ora fundidas.

Art. 3º -Fica criada a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Cidadania que incorporará os seguintes órgãos:

- I – Departamento Municipal de Trânsito;
- II – Coordenadoria de Veículos Máquinas e Transportes;
- III – Departamento de Regulação de Transporte Urbano;
- IV – Guarda Civil Municipal;

§ 1º. – As atribuições do Departamento Municipal de Trânsito, são as previstas nas leis municipais nºs 1.506/2002 e 1.616/2005.

§ 2º - Para os fins do Código de Transito Brasileiro a Autoridade de Transito - dirigente máximo do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, passa a ser o Secretário Municipal de Transito, Transporte e Cidadania.

§ 3º. –A Coordenadoria deVeículos Máquinas e Transporte, tem as seguintes atribuições:

- Programação, coordenação e execução dos serviços e transporte de pessoas e materiais;
- Controle de consumo de combustível por quilômetro, montando mapa estatístico comprovativo;
- Zelo pela apresentação pessoal dos servidores ocupantes do cargo de motorista;
- Manutenção preventiva dos veículos;
- Fiscalização da documentação dos veículos e motoristas;
- Controle das apólices de seguro dos veículo

§ 4º - O Departamento de Regulação de Transporte Urbano tem as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização da operação e da exploração do Sistema de Transporte Público e Privado Urbano de Passageiros por ônibus, por micro-ônibus, por táxi, por mototáxi, por fretamentos, escolar e motofrete promovendo informações, ajustes e melhorias nas situações deficientes observadas, aplicando as penalidades específicas para as infrações de transporte e arrecadando os valores provenientes de multas;
- Controlar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões dos serviços de transporte público de passageiros;
- Supervisionar o processo de cadastramento e emitir credencial e documentos relativos ao transporte público de passageiros;
- Supervisionar o processo de expedição de credenciamento das concessões, permissões e autorizações do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;
- Coordenar e fiscalização a operação de terminais no âmbito do Município;
- Planejar, programar e avaliar a operação de transporte público, visando a melhoria da qualidade dos serviços e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema;
- Formular diretrizes e políticas governamentais na área de mobilidade do Município;
- Promover, coordenar e executar programas, projetos e ações na área de mobilidade do Município;
- Formular propostas de melhoria para o sistema viário;
- Formular diretrizes para o transporte de cargas;

- Formular diretrizes para a infraestrutura de passageiros;
- Acompanhar programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos vinculados à Pasta.

§ 5º. – As competências da Guarda Civil Municipal são as previstas na Lei Municipal No. 1.938/2011 que a instituiu.

§ 6º - Os Servidores ocupantes dos Cargos de Coordenador de Veículos Máquinas e Transporte, criados pela Lei Municipal nº 2006/2012, ficarão lotados em suas respectivas Secretarias, sendo subordinados e Coordenados pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Cidadania.

§ 7º. – A Secretaria adjunta de Trânsito, Transporte e Cidadania terá as seguintes atribuições:

- Assegurar a administração dos recursos financeiros materiais e humanos da secretaria
- Auxiliar a secretaria na direção organização orientação coordenação e controle das atividades do órgão
- Executar as atividades delegadas pela secretaria
- Despachar com o titular da pasta
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições em acordo com a determinação do órgão
- Acompanhar a execução orçamentária de forma a garantir o desenvolvimento e o cumprimento de metas
- Garantir o fluxo de documentos internos e externos e de serviços de transporte telefonia e manutenção no âmbito da secretaria
- Executar atividades correlatas solicitadas
- Substituir de forma automática e eventualmente O titular da pasta em suas ausências e impedimentos ou afastamentos legais

Art. 4º. – Os cargos comissionados que compõem a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Cidadania e a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária serão os descritos nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 5º.-As atribuições dos cargos comissionados da Secretaria de Trânsito, Transporte e Cidadania e da Secretaria de Meio Ambiente Agropecuária, bem como suas respectivas remunerações, serão as já previstas na legislação municipal vigente.

6º - Fica extinto o cargo comissionado de Coordenador de Projetos e Programas Especiais atualmente existente na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ficando criado em seu lugar o cargo comissionado de Coordenador de Suprimentos e Manutenção, com o mesmo salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja lotação se dará na Secretaria de Trânsito, Transportes e Cidadania, com atribuições voltadas ao controle, aquisição, conservação e manutenção dos bens e serviços necessários a

funcionalidade das máquinas e veículos pertencentes ao Município.

Art. 7º. – Os Organogramas da Secretaria de Transito, Transporte e Cidadania e da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, serão os descritos nos anexos III e IV, desta lei.

Art. 8º – Os servidores ocupantes do Cargo Efetivo de Gari e do Cargo Comissionado de Supervisor de Limpeza Urbana, ficam remanejados para a Secretaria de Infra Estrutura e Obras, bem como toda a estrutura de equipamentos e bens do serviço de limpeza pública municipal.

9 – O cargo comissionado de Coordenador de Meio Ambiente atualmente existente na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fica remanejado para a Secretaria de Infra Estrutura e obras, com a alteração de nomenclatura para Coordenador de Limpeza Urbana.

10 -A administração do Sistema de Abastecimento d'água da zona rural do Município passa a ser de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, inclusive a execução de obras, serviços e contratos licitatórios vigentes.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos orçamentários, extra-orçamentários, patrimoniais, financeiros, de empenhos e de contratos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar os saldos orçamentários, extra-orçamentários, patrimoniais, financeiros, de empenhos e de contratos necessários, dos departamentos já existentes que comporão a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Cidadania.

Art. 13-Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, através de anulações de dotações já existentes, para promover as adequações necessárias ao Orçamento Anual e ao Plano Plurianual do Município.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceara, em primeiro de fevereiro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E CIDADANIA

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	01
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01
DIRETOR DO DEMUTRAN	01
COORDENADOR DO DEMUTRAN	01
PRESIDENTE DA JARI	01
COORDENADOR DE SUPRIMENTOS EMANUTENÇÃO	01
ASSISTENTE TÉCNICO	01
TOTAL	08

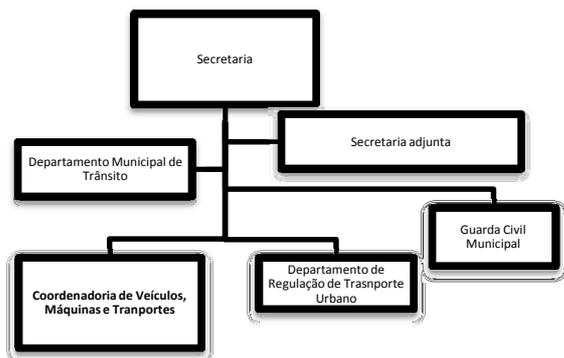
ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

CARGO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO	01
SECRETÁRIO ADJUNTO	01
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	01
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01
GESTOR DE NÚCLEO DE AGRICULTURA FAMILIAR	01
GESTOR DE NÚCLEO DE GESTÃO E MEIO DE AMBIENTE	01
FISCAL DE ABASTECIMENTO	04
ASSISTENTE TÉCNICO	01
TOTAL	11

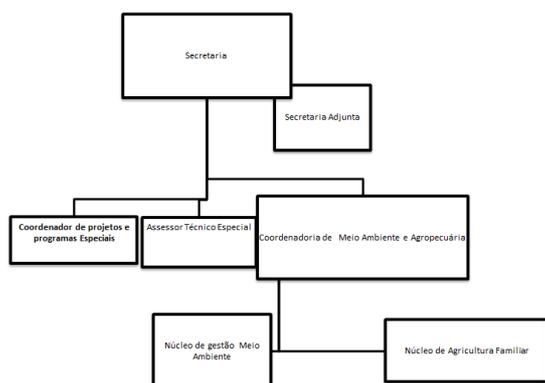
ANEXO III

ORGANOGRAMA SECRETARIA DE TRANSITO, TRANSPORTE E CIDADANIA



ANEXO IV

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA



MENSAGEM

Ao Exmo. Senhor.
Vereador Everton de Souza Garcia Siqueira
MD Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE

Senhor Presidente

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência para apreciação do plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na atual estrutura administrativa do Município, fundindo a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, passando esta a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

A presente proposição cria ainda a Secretaria de Transito, Transportes e Cidadania, mantendo-se o mesmo quantitativo de Secretarias existentes no Município.

Importante destacar, que com a readequação administrativa proposta, foram mantidos o mesmo número decargos comissionados atualmente existentes nas Secretarias fundidas, sem elevação de despesas, com a adequação necessária ao funcionamento das novas unidades gestoras.

Outra alteração proposta, é o retorno do serviço de limpeza urbana, com toda sua estrutura de pessoal, bens e equipamentos à gestão da Secretaria de Infra Estrutura e Obras, órgão onde esse serviço já esteve vinculado em gestões passadas.

Certo da pronta aprovação, aproveito a oportunidade para saudar todos os edis, cordialmente.

Barbalha/CE, 01 de fevereiro de 2018.

Argemiro Sampaio Neto
 Prefeito Municipal

PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Projeto de Resolução Nº 01/2018

Altera a Resolução de Nº 06/2010 e revoga a Resolução Nº 01/2013, que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara e nos arts. 49 e 50 da Resolução Nº 02/2005 de 17/05/2005 – Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, nos termos do art. 23, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art.32 inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 6º da Resolução 06/2010 de 14/12/2010 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. – As diárias corresponderão aos seguintes valores (expressos em Reais).

Descrição	Dentro do Estado	Fora do Estado
Presidente	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Vice-Presidente e Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Servidores ocupante de Cargo Comissionado	R\$ 450,00	R\$ 600,00
Servidores ocupante de Cargo Efetivo	R\$ 450,00	R\$ 600,00

Parágrafo único – Os valores constantes na tabela acima serão reajustados

periodicamente, mediante resolução proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barbalha.

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
 31 de janeiro de 2018.

Everton de Sousa Garcia Siqueira – Vevé
 Presidente

Rosálio Francisco de Amorim
 Vice-Presidente

Antônio Hamilton Ferreira Lira
 1º Secretário

Marcus José Alencar Lima – Capitão
 2º Secretário

PARECERES DAS COMISS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº
 01/2018**

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Lei Nº 03/2018, decidiu pela emissão do **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
 05 de fevereiro de 2018

André Feitosa

Dorivan Amaro dos Santos

Odair José de Matos

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº
 02/2018**

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Augusta Casa de Leis, após apreciar o Projeto de Resolução Nº 01/2018, decidiu pela emissão do **PARECER FAVORÁVEL**, recomendando aos nobres pares a sua tramitação e apreciação em Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha em
 05 de fevereiro de 2018

André Feitosa

Dorivan Amaro dos Santos

Odair José de Matos

MAPA DAS VOTAÇÕES

**MAPA DA VOTAÇÃO
 PROJETO DE LEI 01/2018**

Institui o Repasse, aos ACS Efetivos e cedidos do Município de Barbalha, da Parcela do Incentivo Financeiro Adicional de que trata o artigo 9 – D, § 1º, da Lei Nº 11.350/2006 C artigo 7º, do Decreto 8474/2015.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim	X				

Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	14				01

**MAPA DA VOTAÇÃO DA URGÊNCIA
 PROJETO DE LEI 01/2018**

Institui o Repasse, aos ACS Efetivos e cedidos do Município de Barbalha, da Parcela do Incentivo Financeiro Adicional de que trata o artigo 9 – D, § 1º, da Lei Nº 11.350/2006 C artigo 7º, do Decreto 8474/2015.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim				X	
Tárcio Araújo Vieira	X				

TOTAL	13			01	01
-------	----	--	--	----	----

**MAPA DA VOTAÇÃO
 PROJETO DE LEI 03/2018**

Altera a Lei Municipal Nº 1.955/2011-Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Poder Legislativo para conceder reajuste aos vencimentos dos Servidores e dá outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim			X		
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	13		01		01

MAPA DA VOTAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2018

Altera a Resolução de Nº 06/2010 e revoga a Resolução Nº 01/2013, que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas previstas nos arts. 49 e 50 da resolução Nº 02/2005 de 17/05/2005- Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências.

VEREADOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Correia do Nascimento	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
Antônio Sampaio	X				
Carlos André Feitosa	X				
Daniel de Sá Barreto Cordeiro	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Everton de Souza Garcia Siqueira- Vevé					X
Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles	X				
Francisco Welton Vieira	X				
Maria Aparecida Carneiro Garcia-Rosa	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Marcus José Alencar Lima	X				
Odair José de Matos	X				
Rosálio Francisco de Amorim	X				
Tárcio Araújo Vieira	X				
TOTAL	13		01		01

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE – MEDIDA PROVISÓRIA 2202-2 DO ART. 10 DE 24/08/2001 DA ICP-Brasil; Dados Pessoa Jurídica responsável pela assinatura: Informações do Certificado Digital Nome: INSTITUTO ANTÔNIA ROQUE SANTOS DA SILVA – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:07499831000107 E-mail: ciecnacional@gmail.com Hash Chave: 392A58A8B979B89D4A1FA96F5347DD5CDE83C7B2 Autoridade Certificadora: AC Instituto Fenacon RFB G2 Serial Number: 75F4388C060ADD2298C861D8F4D33C2 Versão do Certificado: 3 Dados Pessoa Jurídica Empresa: INSTITUTO ANTÔNIA ROQUE SANTOS DA SILVA – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:07499831000107 CNPJ: 007.499.831/1000-07 Identificação da Chave=ec 7a 5b cf 86 48 83 b7 03 15 b5 c9 4d 46 d6 dc 5a 75 16 dd Uso Avançado da Chave Autenticação de Cliente (1.3.6.1.5.5.7.3.2) Email Seguro (1.3.6.1.5.5.7.3.4)